



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de insumos e materiais de construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALO R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ P ARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	8.400	R\$ 47,20	R\$ 396.480,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ P ARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35MPA (NBR 9781), COLORIDO (COTA ME/EPP)	M ²	1.600	R\$ 47,20	R\$ 75.520,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ P ARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	18.150	R\$ 40,73	R\$ 739.249,50
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ P ARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL (COTA ME/EPP)	M ²	1.850	R\$ 40,73	R\$ 75.350,50
5	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	1.738	R\$ 49,71	R\$ 86.395,98
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (COTA ME/EPP)	M ²	462	R\$ 49,71	R\$ 22.966,02
7	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUIROS, DIMENSOES APROX. DE 35 CM X 15 CM E ESPESSURA DE 7 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

8	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/P ARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	1.000	R\$ 75,50	R\$ 75.500,00
9	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	500	R\$ 152,10	R\$ 76.050,00
10	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X40 X 2,5* CM (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	500	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
11	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	3.160	R\$ 25,87	R\$ 81.749,20
12	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2) (COTA ME/EPP)	UN	840	R\$ 25,87	R\$ 21.730,80
13	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	200	R\$ 18,86	R\$ 3.772,00
14	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	30	R\$ 521,83	R\$ 15.654,90
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	250	R\$ 81,48	R\$ 20.370,00
16	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SAC OS	3.160	R\$ 34,53	R\$ 109.114,80
17	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) (COTA ME/EPP)	SAC OS	840	R\$ 34,53	R\$ 29.005,20
18	ARGAMASSA COLANTE AC II (SACO 20KG) (EXCLUSIVO ME/EPP)	SAC OS	250	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
19	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
20	PO DE PEDRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ³	1.738	R\$ 110,33	R\$ 191.753,54
21	PO DE PEDRA (COTA ME/EPP)	M ³	462	R\$ 110,33	R\$ 50.972,46
22	AREIA FINA (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ³	1000	R\$ 72,25	R\$ 72.250,00
23	AREIA MEDIA (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ³	1000	R\$ 69,33	R\$ 69.330,00
24	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ³	500	R\$ 129,37	R\$ 64.685,00
25	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ³	500	R\$ 107,38	R\$ 53.690,00
26	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM (EXCLUSIVO	UN	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00

Assinado por: LUIS HENRIQUE SOARES PINTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2238-8225-2165-019B> e informe o código 2238-8225-2165-019B





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

	ME/EPP)				
27	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
28	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
29	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	50	R\$ 140,97	R\$ 7.048,50
30	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
31	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
32	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 " (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	100	R\$ 50,61	R\$ 5.061,00
33	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
34	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	50	R\$ 30,28	R\$ 1.514,00
35	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	200	R\$ 31,07	R\$ 6.214,00
36	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
37	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	6	R\$ 5.230,05	R\$ 31.380,30
38	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 38,07	R\$ 3.807,00
39	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
40	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
41	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
42	VASSOURA 40 CM COM CABO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
43	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	20	R\$ 1.235,61	R\$ 24.712,20
44	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO) (EXCLUSIVO ME/EPP)	M³	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
45	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	UN	40	R\$	R\$

Assinado por: LUIS HENRIQUE SOARES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2238-8225-2165-019B> e informe o código 2238-8225-2165-019B





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

	(25KG) (EXCLUSIVO ME/EPP)			87,80	3.512,00
46	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA (18L) (EXCLUSIVO ME/EPP)	LAT ÃO	112	R\$ 78,43	R\$ 8.784,16
47	CAL HIDRATADA PARA PINTURA(SACOS 20KG) (EXCLUSIVO ME/EPP)	SAC OS	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
48	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	600	R\$ 12,69	R\$ 7.614,00
49	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	400	R\$ 14,97	R\$ 5.988,00
50	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	300	R\$ 36,10	R\$ 10.830,00
51	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	200	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
52	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE (3,6L) (EXCLUSIVO ME/EPP)	GAL ÃO	112	R\$ 60,88	R\$ 6.818,56
53	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100.0 00	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
		TOT AL=	153.6 20	-	R\$ 2.560.642,6 2
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.560.642,62 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N^o 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O contrato permanecerá em vigor até o término do exercício financeiro correspondente ao ano em que for assinado, ou seja, até 31 de dezembro. O prazo terá início a partir da publicação no Semanário Oficial do Município. Em caso de interesse mútuo, as partes podem optar por prorrogá-lo, desde que o objeto do contrato não tenha sido totalmente cumprido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, observando ainda, os termos da LCP 123/06, da seguinte forma:

1.5.1. Cota Reserva: corresponde a até 21% das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;

1.5.2. Cota Principal: corresponde a 79% das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto Municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, caso haja a possibilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Minimização do Impacto Ambiental:

4.1.1.1. Para garantir a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, os itens a serem adquiridos devem ser selecionados levando em consideração sua eficiência no uso de recursos naturais, bem como sua capacidade de minimizar o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. Nesse sentido, os fornecedores serão incentivados a demonstrar a adoção de práticas ambientais responsáveis durante o processo de fabricação, transporte e descarte dos produtos. Será dada preferência para produtos que possuam certificações reconhecidas de gestão ambiental, tais como ISO 14001, ou que atendam aos critérios estabelecidos em normas específicas relacionadas à sustentabilidade ambiental de produtos e processos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado, uma vez que o sistema de registro de preços não gera compromisso imediato de compra, mas apenas a possibilidade de futuras contratações. Isso evita custos adicionais aos fornecedores, promovendo maior competitividade e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Local de entrega: **R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-270**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues em endereço a ser indicado no ato de emissão da ordem de fornecimento que será dentro da circunscrição do município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conerá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

6.20. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.21. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.32.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC)** de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, não será exigido qualificação técnica para o Pregão Eletrônico Nº 9.03.10.2024.

7.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.30. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 7.31. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.32. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.33. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.34. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.560.642,62 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme pormenorizado na pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande deste exercício, na dotação a ser definida em contrato.
- 9.2. A justificativa para definir a dotação orçamentária no momento da contratação futura, de forma parcelada, é garantir que os recursos sejam alocados conforme a necessidade específica de cada aquisição realizada através do Sistema de Registro de Preços. Isso permite uma gestão financeira mais precisa e eficiente, assegurando que cada contratação ocorra dentro dos limites orçamentários disponíveis no exercício, sem comprometer o equilíbrio fiscal da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

LUIS HENRIQUE SOARES PINTO
Engenheiro Civil

APÊNDICES

I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

II - MAPA DE RISCO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2238-8225-2165-019B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 02/09/2024 16:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2238-8225-2165-019B>